



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 18/06/2025
N.º 64 Proc.º n.º
Resp. of. n.º/.....

certidão

Insente

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta,
de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de
Freguesia de Nogueira e Ermida - Investimento na "Requalificação do Edifício da ex- Escola do
Vale da Ermida" -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Handwritten signature]



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida manifestou, por ofício com o registo n.º 11260, datado de 24/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na *“Requalificação do Edifício da ex-Escola de Ermida”*, solicitando o seguinte:

“Boa tarde

Seguem os orçamentos para o pedido do contrato-programa para a requalificação da ex-Escola de Val de Ermida.”

7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou dois orçamentos que perfazem um valor total de 8.815,00€ (sem IVA), nomeadamente:
 - Colocação de soalho e teto em pinho, no valor total de 7.045,00€ (sem IVA);
 - Fornecimento e instalação de ar condicionado, no valor total de 1.770,00€ (sem IVA).
8. Pelo Sr. Vereador Alexandre Favaio, a 26/05/2025, foi solicitado o seguinte: *“À DEI para pronúncia dos preços, bem como das eventuais vantagens da celebração de um contrato interadministrativo”*
9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”
10. Nessa sequência, o Diretor do DEI informa em 11/06/2025 que:

“Sr. Presidente
Junto envio informação solicitada, estando o edifício em causa entregue à Junta de freguesia, ninguém melhor do que a junta para acompanhar os trabalhos em causa”
11. Ora, o Município de Vila Real e a já extinta Junta de Freguesia de Ermida celebraram um contrato de arrendamento para fins não habitacionais para a Escola do Vale de Ermida a 28/02/2012, por um prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos iguais.
12. Na cláusula 5.ª do referido contrato de arrendamento consta que *“Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante*



todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infra-estrutura ora entregue (...)"

13. Tendo em consideração o conteúdo do respetivo contrato, deixa-se à consideração superior a autorização para realização de obras de requalificação no edifício pertencente ao património municipal.
14. O contrato de arrendamento para fins não habitacionais aqui mencionado é anexado aos associados da presente informação.
15. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida de solicitar a autorização dos investimentos e participação nas despesas afetas às referidas obras.
16. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.
17. Apesar de ter sido solicitado as eventuais vantagens de celebração de um Contrato Interadministrativo, não dispomos informação que comprove os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
18. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe um apoio de 7.934,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
19. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
20. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
21. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.



22. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
23. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 7.934,00€.
24. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 12/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 12/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida”**, cujo investimento global se estima em 8.815,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:
 - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
 - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
 - c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7.934,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2710/2025.



2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida".-----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente o investimento *“Requalificação do Edifício da ex-Escola do Vale da Ermida”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)